



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 49.126.097/0001-72

## EMENDA Nº 002/2019

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

**“Dispõe sobre o acréscimo do inciso IV ao artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Quatá e dá outras providencias”.**

A Câmara Municipal de Quatá/SP, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Quatá, no artigo 76, fica acrescido o inciso IV, que terá a seguinte redação:

“Art. 76. ...

IV – residir no município de Quatá/SP.

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ  
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 49.126.097/0001-72

  
**Elton Masi Sttoco**

**Presidente**

  
**José Carlos Costa**  
**Vice-Presidente**

  
**José Fernandes de Albuquerque**  
**Secretário**

**PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE QUATÁ, NA DATA SUPRA.**

  
**ROSANA ELI PEDRO**

**-Agente Legislativo-**